



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 026/2018

(PROJETO DE LEI Nº. 037/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A DESMEMBRAR, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, ÁREAS DE TERRAS URBANAS CONSTANTE DA MATRÍCULA 1.809, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Vila Valério autorizado a desmembrar duas áreas de terras urbanas, averbando o desmembramento em seu favor, à margem da Matrícula 1.809, do cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. O desmembramento de que trata a presente Lei será feito com o fim de construção de 02 (duas) Unidades Escolares Infantis e o Centro de Referência da Assistência Social (CREAS).

Art. 2º. As áreas a serem desmembradas têm a seguinte descrição:

I – Área de terra medindo 7.229,841 m² (sete mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados e oitocentos e quarenta e uma centésimas de metro quadrado), no lugar denominado Nossa Senhora da Penha, tendo por confrontantes a Rua Projetada, prolongamento da Rua Cleto Birschner; Paulo Roberto Robert Alves e diversos proprietários; com memorial descritivo anexo, sendo parte de um todo maior constante da Matrícula nº 1.809, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha, destinada a Construção da